

Portaria nº 072, de 02 de maio de 2022.

“Concede pensão vitalícia por morte em favor de Nalva Hilário Ribeiro dos Santos”.

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2022019587,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder pensão vitalícia por morte em favor de **NALVA HILÁRIO RIBEIRO DOS SANTOS**, CPF **414.436.911-00**, na condição de esposa de **ELMAR GOMES DOS SANTOS**, CPF **301.198.121-34**, matrícula 4628, ex- servidor do quadro efetivo do Município de Luziânia, no cargo de **Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, classe/referência P624A224**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, falecido em 21 de fevereiro de 2022, com fundamento nos arts. 29, “I”, §2º e 31, “I” “a” da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentado pelos art. 40, § 12, 7º, ‘I’, da CF.

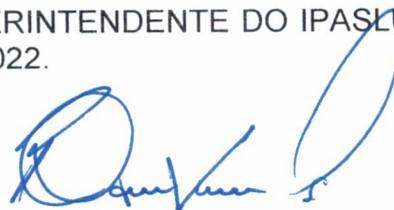
Art. 2º- A renda anual inicial do benefício será de R\$ 25.521,60 (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos), e o valor mensal inicial de **R\$ 2.126,80 (dois mil, cento e vinte e seis reais e oitenta centavos)**, com fundamento no art. 29, I; 31, “I”, “a”, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentados conforme dispositivo do art.40, § 7º, I da CF e art. 2º, I, da Lei Federal 10.887/2004, assim discriminados.

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Vencimento	R\$ 1.563,83
Quinquênio (5% x 3)	R\$ 234,57
Quinquênio Adquirido (7% x 3)	R\$ 328,40
TOTAL	R\$ 2.126,80

Art. 3º- O benefício terá direito ao **reajustamento anual, conforme art. 55, da Lei Municipal 3.598/2013**, consubstanciado no art. 40, § 8º, da CF.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, **com efeitos retroativos a data do óbito do segurado, ocorrido em 21.02.2022.**

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2022.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente